

29/11

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 66-68

Assunto Crédito suplementar de R\$ 1.600,00

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado em 29/11/68
SBaz

Segunda Discussão aprovado em 29/11/68
SBaz

Redação Final aprovado em requerimento do
Vereador Fernando Madrás de Campos, LOP

Observações: prazo de 40 dias para apreciação

Lei nº 952, de 30/novembro/68

Secretaria da Câmara Municipal, em 4 de outubro de 1968

PROJETO DE LEI Nº 66/68

ASSUNTO:- CRÉDITO SUPLEMENTAR DE NCR\$ 1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº-CM-99/68

Bragança Paulista, 4 de outubro de 1968

Exmo. Sr.

Dr. José de Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Para a alta consideração dêsse nobre Legislativo, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de um crédito no valor de Ncr\$1.600,00 (Um mil e seiscentos cruzeiros novos), suplementar à verba 121 - 3111 - 02 - Pessoal Civil - Quadro Fixo - Item 1 e 2 - Subsídios e Representação do orçamento em vigor.

Cumpre-me esclarecer a Vv. Excias. que, com a elevação do salário-mínimo (base do subsídio e representação do Chefe do Executivo) a mencionada verba tornou-se insuficiente ao seu fim.

Devidamente indicado pela Contadoria Municipal, o recurso de cobertura do presente crédito, será coberto com o excesso de arrecadação da verba 531 - 14410 - Participação no Imposto sobre Circulação / de Mercadorias, já verificado neste exercício.

Nos termos da legislação vi ente, solicito as providências de V. Excia. para que o projeto de lei em questão seja apreciado no prazo de 40 (quarenta) dias.

Aguardando o pronunciamento dessa Egrégia Câmara, renovo a V. Excia. as expressões de minha mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 66/68

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Ncr\$1.600,00 (Mil e seiscentos cruzeiros novos), suplementar / às seguintes verbas do orçamento vigente:

120	PODER EXECUTIVO	
121 3000 02	Despesas Correntes	
121 3100 02	Despesas de Custeio	
121 3110 02	Pessoal	
121 3111 02	Pessoal Civil - Q. Fixo	
	Itens 1,2...Subsídios e Representação	1.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na verba 531-14410-Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

Às Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 4/10/1968

José de Lima - Presidente da Câmara Municipal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:-

Projeto de Lei legal.

Em 4/10/68

a)- CONRADO STEFANI

O projeto é legal e necessário.

Em 8/10/68

a)- JOSE FRANCISCO FILOCOMO

MARIO RUSSO

Opino pela aprovação do presente projeto de lei

a)- CLOVIS MORAES CARVALHO - 9/10/68

HAFIZ ABI CHEDID

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:-

O presente projeto de lei nº 66/68 já tem sua verba indicada pelo Executivo.

Sala das Comissões, 11/10/68

a)- HAFIZ ABI CHEDID

- segue -

a)- ORLANDO BRUNO
RENE HEBER LA SALVIA

O recurso de cobertura está cômputo pelo excesso de arrecadação, podendo ser aplicado, com urgência, nas verbas indicadas no presente projeto.

a)- CASSIO MARCASSA -

Em 15/10/68



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 4 de OUTUBRO de 1968

Gabinete do Prefeito

N.º CM-99/68

R. Quilici
4/10/68

EXMO. SR.
DR. JOSÉ DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A ALTA CONSIDERAÇÃO DÊSSE NOBRE LEGISLATIVO, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO NO VALOR DE NCR\$1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS CRUZEROS NOVOS), SUPLEMENTAR À VERBA 121 - 3111 -02 - PESSOAL-CIVIL - QUADRO FIXO - ITEM 1 E 2 - SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO EM VIGOR.

CUMPRE-ME ESCLARECER A VV. EXCIAS. QUE, COM A ELEVAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO (BASE DO SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO) A MENCIONADA VERBA TORNOU-SE INSUFICIENTE AO SEU FIM.

DEVIDAMENTE INDICADO PELA CONTADORIA MUNICIPAL, O RECURSO DE COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO, SERÁ COBERTO COM O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA VERBA 531 - 14410 PARTICIPAÇÃO NO IMPÔSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, - JÁ VERIFICADO NÊSTE EXERCÍCIO.

NOS TÊRMO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SOLICITO AS PROVIDÊNCIAS DE V. EXCIA. PARA QUE O PROJETO DE LEI EM QUESTÃO SEJA APRECIADO NO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA EGRÉJIA-CÂMARA, RENOVO A V. EXCIA. AS EXPRESSÕES DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E ELEVADA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 66-68

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de NCr.\$1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

120		PODER EXECUTIVO	
121	3000	02	Despesas Correntes
121	3100	02	Despesas de Custeio
121	3110	02	Pessoal
121	3111	02	Pessoal Civil - Q. Fixo
			Itens 1 e 2 - Subsídios e Representação
			1.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na verba 531.14410 - participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões

4 / 10 / 68

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

Parecer

Projeto de lei
4.10.68

Assinado [Signature]

O projeto é legal e constitucional.

Em 8-10-68

[Signature] [Signature]

Opino pela aprovação
do presente Projeto de Lei.

[Signature]
8-10-68

Halij Ali Chedid

X X X



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

o Presente projeto de Lei n.º 66/68, já em sua 1ª Vela indicada pelo executivo para as Comissões 11/10/68

Hariziani Budid

Orlando Bruno
Luis Carlos

o recurso de cobertura está cometo pelo excesso de arrecadação, podendo ser aplicado com urgência nas verbas indicadas no presente projeto.

Lasio Jaccarini
Em 15-10-68